

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ao 02º dia do mês de fevereiro de 2026, às 10h, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Art.33 da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, o qual traz dispões o seguinte:

“Para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços com recursos do FNDCT, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente”.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto,



optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com as disposições da instrução normativa descrita e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 14 e 20 de janeiro do corrente ano.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) ALLOG – isabela.santos@allog.com.br
- 2) CAPACITAÇÃO ADUANEIRA – josefrancisco@capacitacaoaduaneira.com.br
- 3) DHUAN – franciele.ortega@dhuan.com.br, gisele@dhuan.com.br, licitacao@dhuan.com.br
- 4) EXACT LOG – rodrigo.souza@exactlog.com.br, rodrigo.r.souza@outlook.com.br
- 5) GRUPO CONDOR – glauco@grupocondor.com.br, jamille@grupocondor.com.br

4 – DO ITEM ÚNICO – SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 001/2026, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **CONDOR SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.905.755/0001-39, apresentou proposta comercial que perfaz a importância global em moeda nacional de R\$ 19.609,70 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos) para a importação do equipamento “FLUXO LAMINAR”, considerando-se a utilização de moeda estrangeira e a cotação do câmbio detalhadas abaixo:

Valor unitário em moeda estrangeira	Cotação de Câmbio utilizada	Valor total
US\$ 3.645,60	R\$ 5,3790	R\$ 19.609,70

- b) **BETHA CAPACITACAO ADUANEIRA - ORIENTACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO EM COMERCIO EXTERIOR LTD**, regularmente inscrita no



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto: _____

CNPJ/MF sob o nº 21.644.217/0001-04, apresentou proposta comercial que perfaz a importância global em moeda nacional de R\$ 21.885,21 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) para a importação do equipamento "FLUXO LAMINAR", considerando-se a utilização de moeda estrangeira e a cotação do câmbio detalhadas abaixo:

Valor unitário em moeda estrangeira	Cotação de Câmbio utilizada	Valor total
U\$ 3.979,13	R\$ 5,50	R\$ 21.885,21

c) **DHUA COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.519.114/0001-03, apresentou proposta comercial em moeda nacional, no valor global de R\$ 25.484,49 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para a importação do equipamento "FLUXO LAMINAR".

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **CONDOR SERVICOS LTDA** apresentou o menor valor global, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atendimento integral das condições solicitadas para a prestação do serviço almejado.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, conforme rol descrito abaixo:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

4.3.2. Após análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **CONDOR SERVICOS LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço almejado, **LOGROU VENCEDORA** desta Pesquisa de Preços a empresa **CONDOR SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.905.755/0001-39, para importação do equipamento “Fluxo Laminar”, incluindo os respectivos acessórios.

5.2. Destaca-se que o valor total a ser pago em moeda nacional só poderá ser obtido no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviço, considerando a cotação da moeda vigente à época da prestação do serviço e do respectivo faturamento.

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora compromete-se a coletar o equipamento no endereço de origem indicado pelo fabricante, a partir do comunicado de disponibilidade, para início dos trâmites de importação e realização da entrega em até **30 (trinta) dias corridos** no endereço de destino indicado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

6.2. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **não podendo haver entrega fracionada**. A entrega ocorrerá totalmente às custas da empresa CONDOR SERVICOS LTDA, devendo ser realizado um agendamento prévio formal via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.3. O pagamento do valor do serviço contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de Serviço, a qual deve indicar o valor global do serviço prestado já em moeda nacional, considerando-se o valor da cotação previamente apresentada e aprovada pela Contratante, bem como a taxa de câmbio vigente à época da prestação do serviço de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

6.4. O fornecedor está ciente que o pagamento do equipamento já foi realizado de forma antecipada para o respectivo fabricante, de forma antecipada, através de Proforma Invoice. Logo, há pendência de pagamento apenas das despesas relacionadas ao serviço de importação.

6.5. O importador deverá informar na Nota Fiscal de Serviço o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024 e o nº do presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante na Fatura Comercial/Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que tenha sido imposta ao fornecedor pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.



7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta comercial do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de contratação e a ordem de serviço emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1 de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2025.



Luana Leal
Analista de Licitações

